

DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O   N º 1025/90 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Serviço de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Roberto M. Pires Campos, constante do processo nº 030.010280/89, por maioria,

R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, referente à multa de NCz\$ 2.009,88 (dois mil e nove cruzados novos, oitenta e oito centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 731/89-DTU/ST, pagável em cruzeiros.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 02 de julho de 1990

CARLOS VICENTE RAMOS GOMES  
Presidente

~~ROBERTO MAURÍCIO PIRES CAMPOS~~  
Membro

~~CELSO CARLOS BATISTA GOMES~~  
Membro

~~CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES~~  
Membro

~~ANA LÚCIA FERREIRA MENDES~~  
Membro

~~JOAQUIM JOSÉ SIMÕES~~  
Membro

~~MÁRCIO VIEIRA LOBO~~  
Membro

~~JOSÉ LIMA SIMÕES~~  
Membro

~~VERÍDIANA BRAGANÇA DA SILVA~~  
Membro

~~MÁRIO ALVES DOS ANJOS~~  
Membro